



PODER EXECUTIVO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA

ATA DA SESSÃO PÚBLICA
TOMADA DE PREÇO Nº 018/2018.
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS 055/2018.

Às 09:00 horas (Nove) do dia 19 de dezembro do ano de 2018 (dois mil e dezoito), na sala da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Zé Doca, situada na Av. Militar, s/nº - Vila do BEC, Zé Doca - MA, reuniram-se Sra. Valdirene Silva e Silva, (Presidente), Sr José Neres Castelo Lemos, Sr. Hildebrando Mendes da Silva (membros da Comissão 1ª, Permanente de Licitação) e Dr Francisco Van Hallen Lucas Maciel de Sousa – OBA/MA 15400 Assessor Jurídico; para analisar e julgar o Tomada de Preço nº 018/2018, do tipo **menor preço global**, cujo objeto é a **Contratação de empresa para execução de serviço de adequação de estradas vicinais no município (implantação de pavimentação asfáltica em vias do povoado Conquista)**. O edital foi publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão - DOE e Jornal Pequeno, conforme consta nos autos deste processo. Adquiriu o edital do certame as empresas: **ARAUJO BEZERRA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA – ME, MG EMPREENDEIMENTOS LTDA e CONSTRUTORA AKRUS LTDA.**

Vencido o horário previsto para a REABERTURA da sessão, a Presidente declarou aberta a sessão iniciou o certame, constatando o comparecimento das Licitantes, as empresas: **CONSTRUTORA AKRUS LTDA**, representada pelo Sr. Salomão Henrique Ribeiro de Sousa, portador da Cédula de Identidade nº 772.565.597-8 SSP/MA e CPF nº 821.427.003-06.

Continuando foram recebidos os envelopes lacrados contendo as documentações e propostas. A comissão procedeu à abertura dos envelopes nº 001- Documentação, as quais foram analisadas e rubricadas pela comissão e licitantes presentes e, a compatibilidade dos documentos da licitante com as exigências do Edital.

FASE DE HABILITAÇÃO E DOCUMENTOS.

A Comissão Permanente de Licitação verificou que **CONSTRUTORA AKRUS LTDA**, estava em desacordo com os seguintes itens:

Deixou de apresentar autenticado ou acompanhado da original os documentos seguintes:

8.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; e o Alvará de Licença e Funcionamento.

8.3. Prova de regularidade perante: - 8.3.2.e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.

Diante dos fatos supracitados, foram consultados junto ao site da receita municipal, o **Alvará apresentado foi consultado, e não validado, constando a não liberação ou emissão conforme autenticação 1A8462115234DBCC8D13DF936C0183B7 (conforme comprovante em anexo), e a Inscrição não foi localizada no site;** A Presidente juntamente com a comissão permanente decidiu que a empresa estava desclassificada quanto a documentação de habilitação. *Manifestação por parte da empresa CONSTRUTORA AKRUS LTDA.* Que os mesmos (8.2. e 8.3), são tirados pela internet, aonde é feita validação.

A presidente perguntou aos participantes se iriam entrar com recurso, sendo que o Sr. Salomão Henrique Ribeiro de Sousa da empresa **CONSTRUTORA AKRUS LTDA** se manifestou por interposição de recurso contra os atos realizados pela Presidente; Foi aberto o prazo para o recebimento e a resposta do recurso. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, com a lavratura desta ata, que datada, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. Zé Doca em 19 de dezembro do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

ATA DA SESSÃO PÚBLICA
TOMADA DE PREÇO Nº 019/2018.
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS 056/2018.

Às 14:00 horas (nove) do dia 19 de dezembro do ano de 2018 (dois mil e dezoito), na sala da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Zé Doca, situada na Av. Militar, s/nº - Vila do BEC, Zé Doca - MA, reuniram-se Sra. Valdirene Silva e Silva, (Presidente), Sr. José Neres Castelo Lemos, Sr. Hildebrando Mendes da Silva (membros da Comissão Permanente de Licitação); para analisar e julgar o Tomada de Preço nº 019/2018, do tipo **menor preço global**, cujo objeto é a **Contratação de empresa para execução de serviço de adequação de estradas vicinais no município (implantação de pavimentação asfáltica em**

vias asfáltica em vias dos povoados Vila Boa Esperança, Josias e Ebenézia). O edital foi publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão - DOE e Jornal Pequeno, conforme consta nos autos deste processo. Adquiriu o edital do certame as empresas: **ARBO EMPREENDIMENTOS EIRELI e CONSTRUTORA AKRUS LTDA.**

Vencido o horário previsto para a REABERTURA da sessão, a Presidente declarou aberta a sessão iniciou o certame, constatando o comparecimento das Licitantes, as empresas: **CONSTRUTORA AKRUS LTDA**, representada pelo Sr. Salomão Henrique Ribeiro de Sousa, portador da Cédula de Identidade nº 772.565.597-8 SSP/MA e CPF nº 821.427.003-06 e a empresa: **ARBO EMPREENDIMENTOS EIRELI** representada pelo Sr. Daniel da Conceição Silva, portador da Cédula de Identidade nº 765.235.978 SSP/MA e CPF nº 822.973.633-20.

FASE DE HABILITAÇÃO E DOCUMENTOS.

A Comissão Permanente de Licitação verificou que **CONSTRUTORA AKRUS LTDA**, estava em desacordo com os seguintes itens:

Deixou de apresentar autenticado ou acompanhado da original os documentos seguintes:

8.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; e o Alvará de Licença e Funcionamento.

8.3. Prova de regularidade perante: - 8.3.2.e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.

Diante dos fatos supracitados, foram consultados junto ao site da receita municipal, o **Alvará apresentado foi consultado, e não validado, constando a não liberação ou emissão conforme autenticação 1A8462115234DBCC8D13DF936C0183B7 (conforme comprovante em anexo), e a Inscrição não foi localizada no site;** A Presidente juntamente com a comissão permanente decidiu que a estava desclassificada a empresa **CONSTRUTORA AKRUS LTDA** quanto a documentação de habilitação. Sendo habilitado para fase seguinte a empresa **ARBO EMPREENDIMENTOS EIRELI.**

A presidente perguntou aos participantes se iriam entrar com recurso, sendo que o Sr. Salomão Henrique Ribeiro de Sousa da empresa **CONSTRUTORA AKRUS LTDA** se manifestou por interposição de recurso contra os atos realizados pela Presidente; Foi aberto o prazo para o recebimento e a resposta do recurso. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, com a lavratura desta ata, que datada, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. Zé Doca em 19 de dezembro do ano de 2018 (dois mil e dezoito).